**PROJETO DE LEI Nº945 / 2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º E 9º DA LEI Nº 5.039/2011 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE A IMPLANTAR O PROGRAMA BOLSA ALUGUEL SOCIAL NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor da Bolsa Aluguel Social será de até R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).”

**Art. 2º** O art. 9º da Lei n. 5.039, de 13 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.”

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 10 de julho de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| Leandro Morais | Oliveira |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |